

ANEXO ÚNICO

Eu, **Cristiane Silveira**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	RG CPF
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	Diploma de doutorado Diploma de mestrado Diploma de graduação
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - na área	0,20 por mês	$33 \times 0,20 = 6,6$	Contrato UNINTER; Termo de homologação de rescisão de contrato: 21/08/2017 a 20/05/2020 - 33 meses Videoaulas (registro).
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,10 por mês		
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,10 por mês	$32 \times 0,10 = 3,2$	Contrato Unespar: 04/02/2014 a 03/02/2015 - 12 meses Contrato UTFPR Termos aditivos: 17/11/2015 a 31/07/2017 - 20 meses
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,05 por mês		
Doutorado	05	05	Diploma de doutorado
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO		14,8	

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

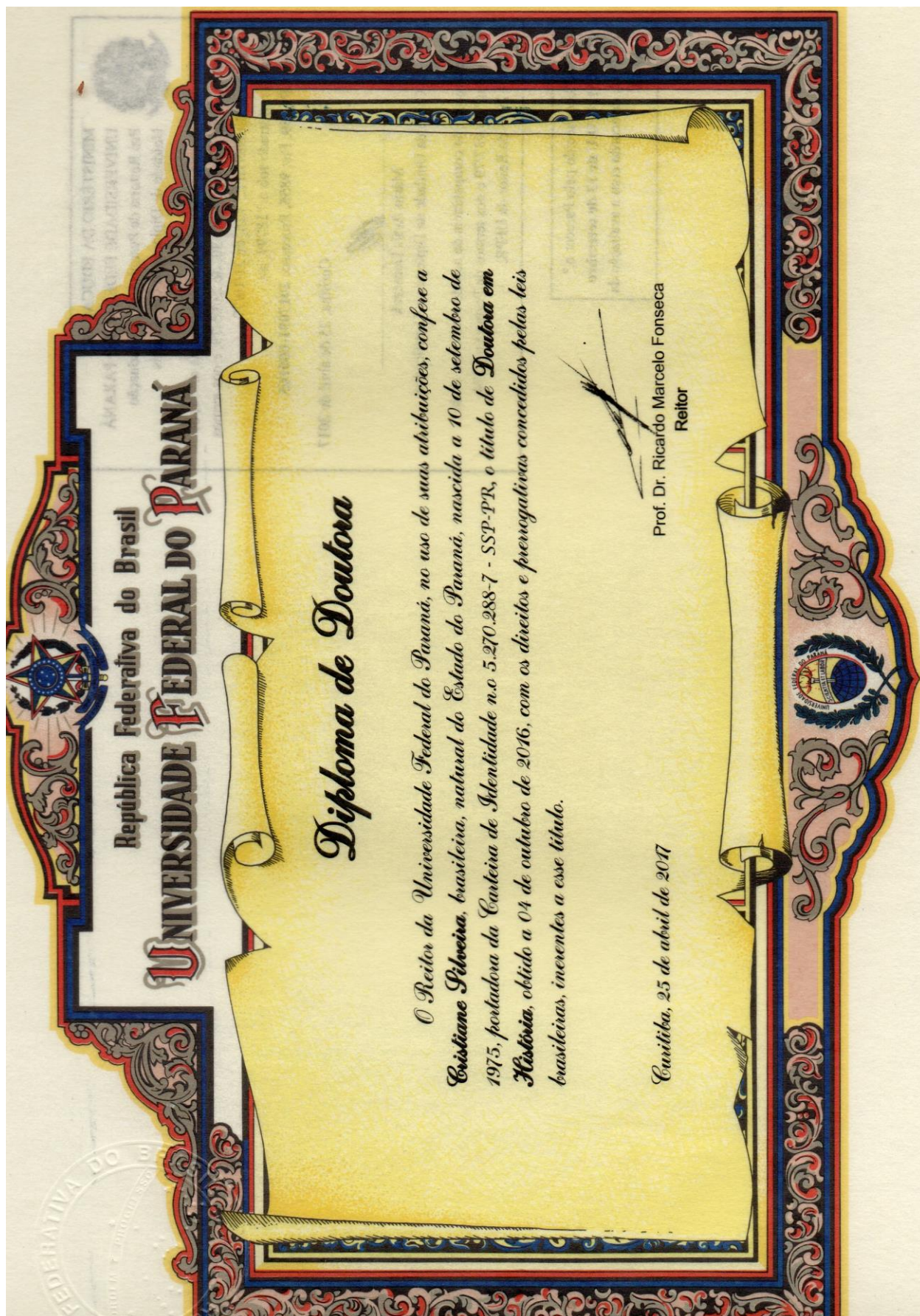
RG: 5.270.288-7

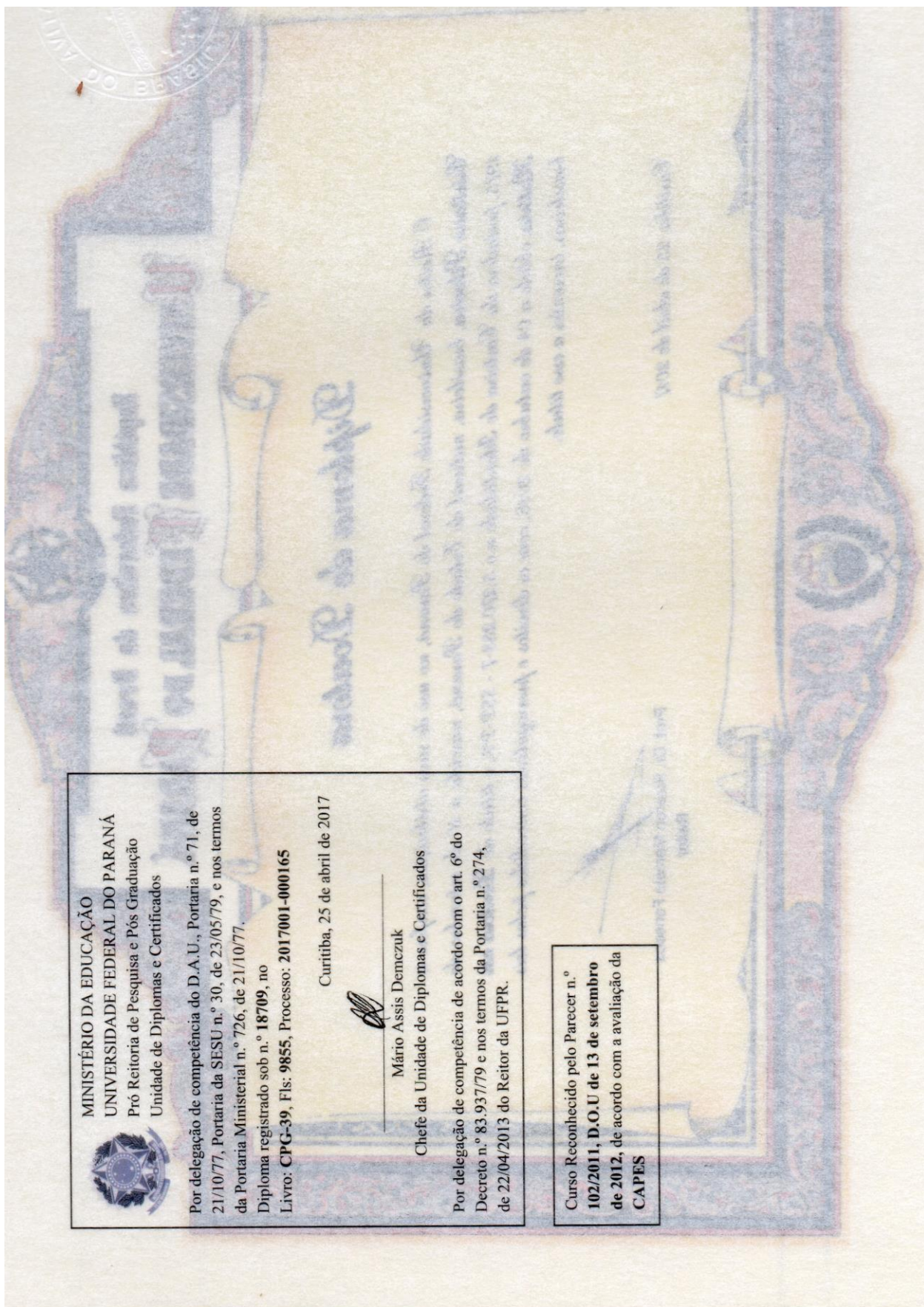
POLEGAR DIREITO

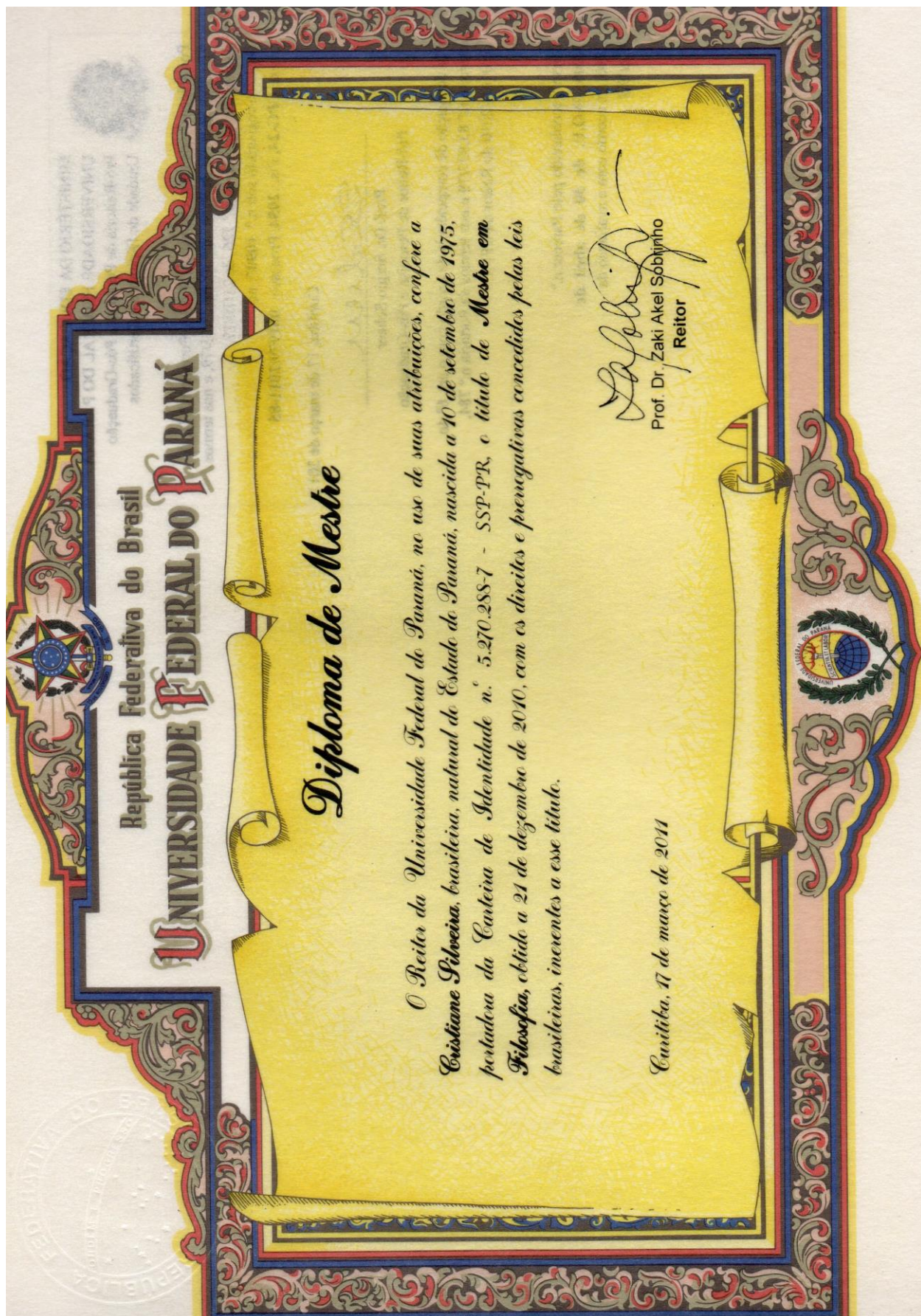
ASSINATURA DO TITULAR

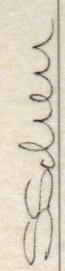
CARTEIRA DE IDENTIDADE

	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	CRISTIANE SILVEIRA
Nº de Inscrição	028167679-81
Data do Nascimento	10/09/75
	







 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Unidade de Diplomas e Certificados	<p>Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77. Diploma registrado sob n.º 10907, no Livro: CPG-24, Fls.: 2054, Processo: 061979/2011-85</p> <p>Curitiba, 17 de março de 2011</p> <p> Prof. Dr. Sergio Scheer Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação</p> <p>Por delegação de competência de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 784, de 04/02/2010 do Reitor da UFPR.</p>	<p>Curso Reconhecido pelo Parecer n.º 33/08, D.O.U. de 30 de abril de 2008, de acordo com a avaliação da CAPES</p>
---	--	--



Diploma Registrado sob n.º 0751
Página n.º 705 Livro n.º 03
da ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES
DO PARANÁ.
Curitiba 16 / 04 / 1998

Curso reconhecido pelo Decreto N.º
36.627/54, publicado no Diário Oficial
da União em 22/1/55.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 116563
livro 211 - Fls. 412, Proc. 26452/98-16
Curitiba, 03 de 11 de 19 98

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6.º
do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º
2.872/98 da Vice-Reitora da UFPR.

16 CONTRATO DE TRABALHO		17 CONTRATO DE TRABALHO	
<p>EMPREGADOR</p> <p>Empresa: Uninter Educacional S/A Matr: 06769</p> <p>CNPJ: 02.261.854/0001-57</p> <p>Endereço: R. SALDANHA MARINHO N° 131, CENTRO, 80410-150 CURITIBA-PR</p> <p>Esp. Estabelecimento: Instituição ensino superior</p> <p>Cargo: PROFESSOR ENSINO SUPERIOR III CBO: 234520</p> <p>Data Admissão: 21/08/2017</p> <p>Número Registro: 000000000</p> <p>Remuneração: 45,80 (Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), acrescido de DSR e Hora atividade, conforme descrito em Anotações Gerais</p> <p>Uninter Educacional S/A</p> <p>Ass. do empregador ou a rogo c/test.</p> <p>1º 2º</p> <p>Data saída de de 19</p> <p>Uninter Educacional S/A</p> <p>Ass. do empregador ou a rogo c/test.</p> <p>1º 2º</p> <p>Com. Dispensa CD N°</p> <p>* Cido Pag 50</p>		<p>EMPREGADOR</p> <p>CGC/MF</p> <p>Rua N°</p> <p>Município Est.</p> <p>Esp. do estabelecimento</p> <p>Cargo</p> <p>..... CBO n°</p> <p>Data admissão de de 19</p> <p>Registro n° Fls./Ficha</p> <p>Remuneração especificada</p> <p>Ass. do empregador ou a rogo c/test.</p> <p>1º 2º</p> <p>Data saída de de 19</p> <p>Ass. do empregador ou a rogo c/test.</p> <p>1º 2º</p> <p>Com. Dispensa CD N°</p>	

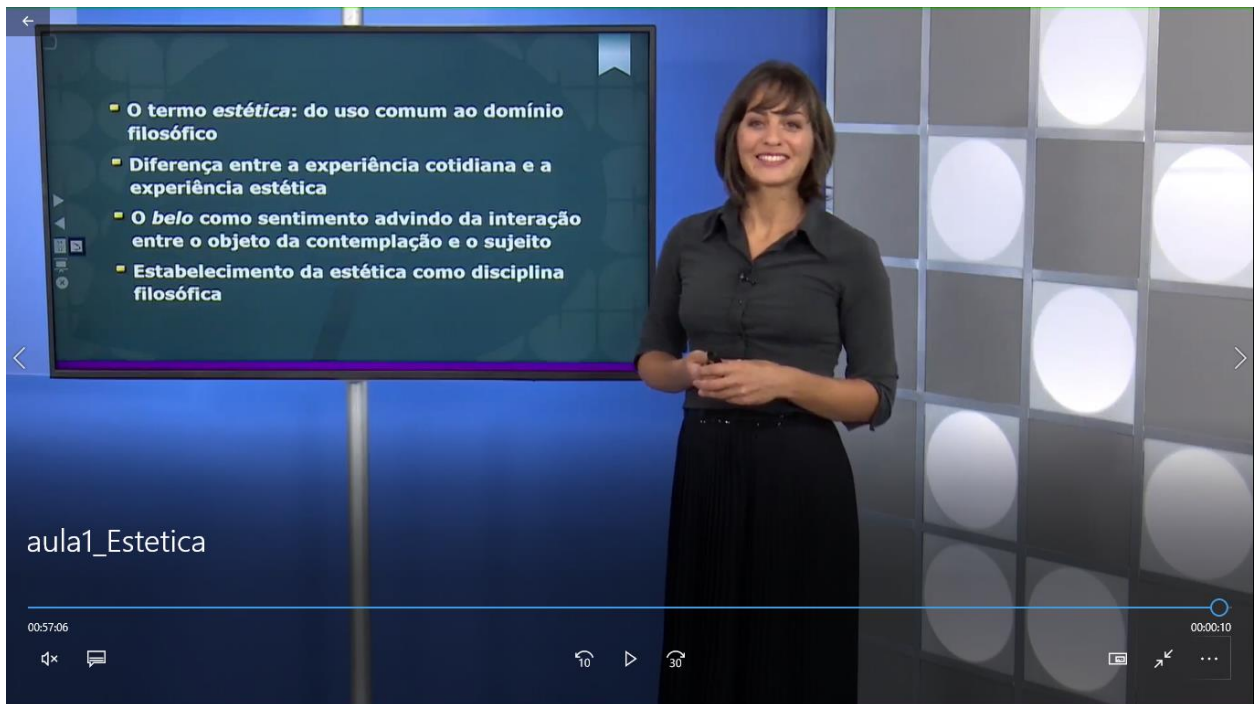
Contrato de Trabalho – Centro Universitário Uninter

Período: 21/08/2017 a 20/05/2020

33 meses

Obs.: Como as datas estão ilegíveis, incluí o Termo de Rescisão a seguir:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO				
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI		02 Razão Social/Nome		
02.261.854/0001-57		Uninter Educacional S/A		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP		11 Nome		
126.89435.50-2		CRISTIANE SILVEIRA		
17 CTPS (n°, série, UF)		18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
00029683, 00045, PR		028.167.679-81	10/09/1975	IRIS DE LOURDES ARAUJO SILVEIRA
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
RESC DEMIS S/ JC AVISO IND				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
21/08/2017	20/05/2020	20/05/2020	SJ2	0,00%
30 Categoria do Trabalhador				
01 – EMPREGADO				
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral		
000000000899810		40.329.542/0001-27 - SINPES - SIND PROF ENSINO SUP DE CURITIBA E REGIAO		
<p>Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 13.619,96, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.</p> <p>As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.</p> <p>Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.</p>				
<p>_____ / _____ de _____ de _____</p>				



Professora de Ensino Superior III

Cursos:

Licenciatura em Artes Visuais

Bacharelado em Artes Visuais

Videoaulas:

Estética

Teorias das Artes Visuais



CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato, a **ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em **CURITIBA**, sita a Rua Comendador Macedo, 254, Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.907.701/0001-00, aqui denominada "**CONTRATANTE**", por seu representante legal e **CRISTIANE SILVEIRA**, RG nº 5.270.288-7, CPF nº 028.167.679-81, residente na Rua Francisco Torres, 297, apto. 08, Centro, Curitiba - PR, aqui denominado "**CONTRATADA**", nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 108/05, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função de Professor Colaborador – Mestre, Regime de Trabalho 40 (quarenta) horas na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses com início em 04/02/2014 e término em 03/02/2015, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou, podendo ser prorrogado por mais dois períodos de 06(seis) meses períodos, até o prazo máximo de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 4546 0009 4134 0009 3190 0401 -100

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal será de R\$ 3.875,02(três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), obedecida a previsão do art. 8º da Lei Complementar nº 108/05, incluídas as vantagens inerentes à função de **Professor Colaborador - Mestre**, conforme discriminado a seguir: atividades docentes e aulas na área de Artes – Estética e Teoria da Arte.



Rua Comendador Macedo, 254 - Centro
80060-030 – Curitiba – PR
Fone: (41) 3026-0029 – Fax: (41) 3017-2070
CNPJ N.º 81.907.701/0001-00

Unespar: 04/02/2014 a 03/02/2015 - 12 meses



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CONTRATO Nº 39/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRA A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR e
CRISTIANE SILVEIRA.

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, Autarquia Pública Federal, de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.184, de 07.10.2005, publicada no DOU de 10.10.2005, com sede na Av. Sete de Setembro, 3.165, em Curitiba-PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Carlos Eduardo Cantarelli, CPF nº 357.695.219-53 e **CRISTIANE SILVEIRA**, CPF nº 028.167.679-81, RG nº 5.270.288-7 - SESP-PR, domiciliado(a) à R. FRANCISCO TORRES, 297, AP 08, CENTRO, em CURITIBA/PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e suas ulteriores modificações, e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015**, regendo-se pelas disposições supra e pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por finalidade a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO** na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

- a) ministrar aulas junto ao Departamento Acadêmico/área de DESENHO INDUSTRIAL, Câmpus Curitiba, bem como acompanhar estágios, trabalhos de diplomação, visitas técnicas, atividades extraclasse, projetos de final de curso e demais atribuições para o perfeito andamento das atividades de magistério;
- b) cumprir o horário que lhe for determinado por ato da **CONTRATANTE**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais, através do controle de frequência a ser executado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba da UTFPR;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quando a rescisão do presente Contrato se der por iniciativa do CONTRATADO deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar, em extrato, o presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária na Capital do Paraná, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.



CARLOS EDUARDO CANTARELLI
CONTRATANTE

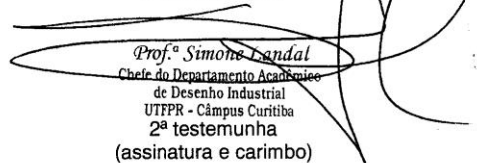


1ª testemunha
(assinatura e carimbo)

Prof^a Dr^a Mariângela Gomes Setti
Assessora da Diretoria de
Graduação e Educação Profissional
UTFPR - CT



CRISTIANE SILVEIRA
CONTRATADO



Prof.^a Simone Landal
Chefe do Departamento Acadêmico
de Desenho Industrial
UTFPR - Câmpus Curitiba
2ª testemunha
(assinatura e carimbo)

UTFPR: 17/11/2015 a 31/12/2015



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR E CRISTIANE SILVEIRA.

A **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, Autarquia Pública Federal, de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.184, de 07.10.2005, publicada no DOU de 10.10.2005, com sede na Av. Sete de Setembro, 3.165, em Curitiba-PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Carlos Eduardo Cantarelli, CPF 357.695.219-53 e **CRISTIANE SILVEIRA**, CPF 028.167.679-81, RG 5.270.288-7 - SESP-PR, domiciliado(a) à R. FRANCISCO TORRES, 297, AP 08, CENTRO, em CURITIBA-PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e suas ulteriores modificações, e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015**, regendo-se pelas disposições supra e pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da Cláusula Quinta do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Contrato vigorará no período de **“01.01.2016 a 31.07.2016”**.



UTFPR: Primeiro termo aditivo: 01/01/2016 a 31/07/2016



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR E
CRISTIANE SILVEIRA.**

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, Autarquia Pública Federal, de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.184, de 07.10.2005, publicada no DOU de 10.10.2005, com sede na Av. Sete de Setembro, 3.165, em Curitiba-PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Carlos Eduardo Cantarelli, CPF 357.695.219-53 e **CRISTIANE SILVEIRA**, CPF 028.167.679-81, RG 5.270.288-7 - SESP-PR, domiciliado(a) à R. FRANCISCO TORRES, 297, AP 08, CENTRO, em CURITIBA-PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e suas ulteriores modificações, e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015**, regendo-se pelas disposições supra e pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da Cláusula Quinta do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Contrato vigorará no período de **01/08/2016 a 31/12/2016**”.



UTFPR: Segundo termo aditivo: 1º/08/2016 a 31/12/2016



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR E CRISTIANE SILVEIRA.

A **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, Autarquia Pública Federal, de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.184, de 07.10.2005, publicada no DOU de 10.10.2005, com sede na Av. Sete de Setembro, 3.165, em Curitiba-PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Carlos Eduardo Cantarelli, CPF 357.695.219-53 e **CRISTIANE SILVEIRA**, CPF 028.167.679-81, RG 5.270.288-7 - SESP-PR, domiciliado(a) à R. FRANCISCO TORRES, 297, AP 08, CENTRO, em CURITIBA-PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e suas ulteriores modificações, e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2015**, regendo-se pelas disposições supra e pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da Cláusula Quinta do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Contrato vigorará no período de **01/01/2017 a 31/07/2017.** ✓

[Assinatura]

[Assinatura]

UTFPR: Terceiro termo aditivo: 1º/01/2017 a 31/07/2017